

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 068/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 098/2020 EDITAL Nº 088/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE EMPRESA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA DE PALCO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, OPERACIONALIZAÇÃO, E DESMONTAGEM DOS OBJETOS LOCADOS, COM EQUIPE PRÓPRIA NOS EVENTOS FESTIVOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/01/2021

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h30min – horário de Brasília (início do credenciamento).

a)LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões do **Prédio Sede da Prefeitura**, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. **006/2020**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

b) ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga — entrada pela Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, telefone: 12 3671-7000.

c) DA VISTORIA TÉCNICA

c.1. Deverá ser efetuada pela empresa licitante vistoria, nos locais objeto desta licitação, suficiente para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela CONTRATADA em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo a empresa agendar data e horário da vistoria com o Diretor de Cultura, Sr. Netto Campos, pelo telefone: 12 3671-2469, que emitirá à empresa **Declaração de visita técnica**.

- c.2. A visita deverá ser realizada até o dia útil anterior ao da Sessão Pública.
- c.3. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do Licitante.

A **Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 966/2009 e Decreto Municipal nº 21 de 17/03/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;

Será regido também pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, em especial a LC 155/16.



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I Termo de Referência;
- II Minuta da Ata de Registro;
- III Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

A despesa estimada em **R\$ 1.265.700,00** onerará as seguintes dotações orçamentárias dos exercícios de 2020 e 2021 nos seguintes elementos:

TURISMO	3.3.90.39.01
CULTURA	3.3.90.39.01

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2 - PARTICIPAÇÃO

- **2.1**. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas:
- 2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **2.2.3**. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **2.2.4**. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
- **2.2.5**. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.
- **2.2.6**. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - CREDENCIAMENTO

- **3.1**.- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- **3.1.1**. Quanto aos representantes:
- **a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual <u>constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".</u>
- **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

- **d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **f)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).
- **3.1.3**. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:

Envelope nº 1 - Proposta Comercial

Pregão Presencial nº. ____/2020

Denominação da empresa:

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº ____/2020

5- PROPOSTA

- **5.1** A **Proposta** deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **5.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas para retirada da proposta escrita, e indenizações de qualquer natureza.
- 5.3 Deverão estar consignados na proposta:
- 5.3.1 A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- **5.3.2- Valor unitário por item,** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

- **a)** O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- **b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- **5.3.3** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- **5.3.4** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- **5.4** A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1. - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- **a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **a2)** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1., a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.
- **b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Qualquer documento emitido pela Prefeitura no qual conste o número da Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das seguintes certidões:



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

- **c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda
- ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010
- ou declaração de isenção
- ou declaração de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- **c.3)** Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Tributos Mobiliários do Município sede da Licitante.
- **d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- **f)**Acomprovação de <u>regularidade fiscal e trabalhista</u> das microempresas e das empresas de p equeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços;
- f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **f.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS, a contar do momento em que for declarado vencedor,** nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **f.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial.

6.4. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

6.5. - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

- **a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido em papel timbrado do atestante, constando o cargo e o nome legível do signatário, comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com os objetos desta licitação.
- **b)** Certidão de Registro da Pessoa Jurídica da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT), da região em que a mesma esteja vinculada.
- **c)** Certidão de Registro do(a) profissional Engenheiro/Arquiteto ou Tecnólogo (modalidade elétrica ou eletrônica, admitidas subdivisões como eletrotécnico ou mecatrônico) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT).
 - **c1)** A Comprovação de relação jurídica válida entre o Responsável Técnico e a empresa licitante será por meio da apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho de Prestação de Serviços ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A.", ou Ficha de registro de empregado.

6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.6.1**. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- **6.6.2**. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **6.6.3**. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **6.6.4**. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.6.5**. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.
- **6.6.6**. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.



- **7.2**. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **7.3**. O julgamento será feito pelo critério de **valor unitário POR ITEM** observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
- **7.4**. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- **7.4.1**. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- **7.4.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.
- **7.4.3**. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **7.5**. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **7.6.1**. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.
- **7.6.2**. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- **7.6.3**. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.
- **a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.7**. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a **redução mínima de: 2% por lance**
- **7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9**. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.9.1**. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **7.9.2**. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- **a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

- **b.1)** Entende.se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.9.3**. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.9.4**. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.
- **a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.10**. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.11**. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **7.12**. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.13**. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14**. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.15**. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **7.16**. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.17**. Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- **7.18**. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.
- **7.19**. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

- **7.20**. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **7.21**. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **8.1**. Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- **8.2**. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor desse Edital e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro São Luiz do Paraitinga/SP, em horário de expediente.
- **8.2.1**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3**. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **8.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- **8.5** Admite-se impugnação por e-mail (<u>licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br</u>), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas.**

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1**. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal **para a apresentação das razões**, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.1.1**. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **9.1.2**. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **9.1.3**. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.1.4**. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, sito Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140.000, **dirigidos a Prefeita Municipal**.
- **9.1.5.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.1.6. Admite-se impugnação e recursos por intermédio de e-mail (<u>licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br</u>), ficando a validade do procedimento condicionada à **protocolização do original**, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **02 dias úteis.**

9.2. DA ADJUDICAÇÃO

- **9.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- **9.2.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.3.1.** Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- **9.3.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10 - ATA DE REGISTRO

- **10.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja **minuta** integra este Edital;
- **10.1.1** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11- DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **11.1-** As Ordens de Serviço serão parceladas, observando a necessidade da Diretoria de Cultura E/OU Turismo do Município.
- **11.2** Na Ordem de Serviço expedida constará: o nome e sobrenome do responsável pela ordem, o item e sua descrição, a quantidade de diárias necessárias, o horário e o local do evento.
- a) Verificando a necessidade do evento poderá ser acrescida ou diminuída a quantidade de equipamentos em, no máximo, 20% (vinte por cento), e conforme o caso acrescido ou descontado no valor da diária.



- **11.2.1** O item descrito na Ordem de Serviço deverá ser instalado e pronto para passagem de som 06 (seis) horas antes do início do evento.
- **11.2.2** A Detentora deverá após a montagem/instalação do equipamento, emitir uma <u>Declaração</u> ao gestor da Ata de Registro, certificando que todos os equipamentos que constam no item contratado estão instalados e funcionando corretamente; e em caso de não cumprimento, fica a Detentora passível de sofrer as penalidades descritas no item 13.2 deste Edital.
- **11.2.3** A responsabilidade dos equipamentos, mesmo após sua montagem, são de inteira responsabilidade da DETENTORA. A montagem e desmontagem dos equipamentos também são ônus da DETENTORA.
- **11.3** As Ordens de Serviço serão expedidas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do evento a que se refere à Ordem de Serviço.
- **11.4-** Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes. A DETENTORA deverá manter o local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação dos serviços.
- **11.5-** Os equipamentos deverão atender os requisitos técnicos descritos no termo de referência, de forma a propiciar perfeita e adequada sonorização, devendo ser suplementado de acordo com a necessidade de cada evento, devendo ainda ser fornecida pela DETENTORA toda a cabeação necessária. O equipamento poderá também ser excepcionalmente reduzido, por determinação da Administração, nos termos do item **11.2**.
- **11.6- A DETENTORA não poderá terceirizar a prestação dos serviços.** Todavia será permitida a sublocação desde que com autorização escrita da Diretoria de Cultura de, no máximo, 25% dos equipamentos necessários para a estrutura do evento; correndo por conta e risco da Detentora todos os custos, prejuízos e pagamentos referentes a possível sublocação.
- **11.7.** A DETENTORA deverá colocar à disposição da PREFEITURA, para cada evento, a quantidade de técnico(s), operador(es) de som e técnico(s) de luz conforme a quantidade de cada item no TERMO DE REFERÊNCIA.
- **11.8.** Os técnicos deverão estar nos locais dos eventos 06 (seis) horas antes do horário previsto para seu início, podendo o tempo ser alterado para mais ou menos de acordo com a necessidade da PREFEITURA.
- **11.9.** Correrá por conta da DETENTORA o fornecimento dos equipamentos, o transporte, a operação, a montagem e desmontagem, o custo com os funcionários ou prestadores de serviço, a ainda, a vigilância (Segurança) dos equipamentos.
- **11.10.** O equipamento fornecido deverá estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentar defeito ou quebra, deverá ser substituído imediatamente, sob pena de inadimplemento e aplicação da multa contratual prevista.
- 11.11. A DETENTORA responderá por eventuais danos causados por seus prepostos à Municipalidade



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

ou a terceiros.

- **11.12.** Sobrevindo grave ocorrência que impossibilite a prestação dos serviços, fica justificada a dispensa dos serviços de sonorização e iluminação, resolvendo-se o pagamento da seguinte forma:
- a) Sendo devidamente comunicado pela PREFEITURA, com antecedência mínima de 06 (seis) horas, e justificada a impossibilidade da prestação dos serviços, não serão devidos integralmente o pagamento à DETENTORA;
- b) Havendo o deslocamento da DETENTORA com o equipamento para o local, esta receberá 50% do pagamento devido;
- c) Sendo interrompido o evento após o equipamento estar funcionamento, será devido integralmente o pagamento.
- **11.13.** Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
- **11.4.** Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.
- 11.5. A Contratante poderá solicitar, a seu critério e independentemente do porte do objeto solicitado na Ordem de Serviço, que a Contratada emita ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) após a montagem dos equipamentos.

12- FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1** A nota fiscal poderá ser emitida após o evento. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Diretoria de Cultura por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa DETENTORA.
- **12.1.1** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato ou Ata, a descrição dos serviços e o valor total.
- **12.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- **12.2.1** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13- SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar os documentos solicitados ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

- **13.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **PREFEITURA** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- **13.2.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento na execução do objeto ou no descumprimento do item 13 deste Edital.
- **13.3** A **DETENTORA** está sujeita, ainda, às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.2** A homologação do presente certame será divulgado no DOE.
- **14.3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.
- **14.4** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- **14.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **14.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

São Luiz do Paraitinga, em 17 de dezembro de 2020.

ANA LUCIA BILARD SICHERLE Prefeita Municipal



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 068/2020 EDITAL Nº 088/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 098/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE EMPRESA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA DE PALCO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, OPERACIONALIZAÇÃO, E DESMONTAGEM DOS OBJETOS LOCADOS, COM EQUIPE PRÓPRIA NOS EVENTOS FESTIVOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.

Características: (*) Quantidade estimada para emissão de Ordem de Serviço dentro do prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	SOM TIPO A – GRANDE PORTE P.A.	DIÁRIA (24 HORAS)	16 DIÁRIAS
	- 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS C/ 16 VIAS DE EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL, COMPRESSOR E GATE EM TODOS OS CANAIS E 04 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL (NÃO SERÁ ACEITA MESA DE 32 CANAIS EXPANDIDA PARA 48 CANAIS). * (A MESA DE SOM DEVE FICAR FORA DO PALCO). - SISTEMA WIFI - 01 PROCESSADOR DIGITAL DRIVE RACK DE 03 OU 04 VIAS STEREO. - 01 CD PLAYER. - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V). - 12 CAIXAS ACÚSTICAS P/ SUB GRAVES C/ 02 FALANTES DE 18" POLEGADAS DE 800 WATTS CADA. - 16 CAIXAS ACÚSTICAS COM DOIS FALANTES DE 12" POLEGADAS DE 400 WATTS CADA E UM DRIVER DE TITÂNIO, SUSPENSOS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TRELIÇADA NO SISTEMA LINE ARRAY. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. - CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA. - 01 HOUSE MIX PARA P.A.		
	PALCO		
	- 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS C/ 16 VIAS DE EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL, COMPRESSOR E GATE EM TODOS OS CANAIS E 04 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL. * (A MESA DE SOM DEVE FICAR FORA DO PALCO).		
	- 01 MULTICABO DE 50 METROS DE 48 VIAS. - 01 PROCESSADOR P/ SIDE FILL STEREO. - 08 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM 02 FALANTES DE 12" OU 15"		



	POLEGADAS E DRIVER DE TITÂNIO. - 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA) AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA SISTEMA P/ 10 FONES 02 CAIXAS ACÚSTICAS P/ SUB GRAVES C/ 02 FALANTES DE 18" POLEGADAS E 800 WATTS CADA E - 02 CAIXAS ACÚSTICAS P/ GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS PARA SIDE FILL STEREO AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA 10 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS 08 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA 08 MICROFONES S/ FIO 10 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS 02 AMPLIFICADORES P/ GUITARRA, SENDO 01 VALVULADO 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRABAIXO 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA 06 PRATICÁVEIS MEDINDO 1 METRO X 2 METROS COM CARPETE CINZA CHUMBO OU PRETO E PÉS DE 20 ATÉ 60 CM 50 METROS DE GRADIO GALVANIZADO DE 1 METRO E VINTE DE ALTURA PARA ISOLAMENTO DO PALCO 12 RÉGUAS DE ENERGIA 01 HOUSE MIX PARA MONITOR. ILUMINAÇÃO - 12 REFLETORES PAR LED 15 WATTS OUTDOOR 12 REFLETORES PAR LED 15 WATTS INDOOR 16 REFLETORES COM LÁMPADA PAR 56 FOCO 2 04 RELETORES CUIPSOIDAL DMX 12 MOVING HEAD 02 MINI BRUTE COM 06 LÁMPADA PAR 56 FOCO 2 04 RELETORES ELIPSOIDAL DMX 10 MESA DE CONTROLE DE LUZ DMX, 03 UNIVERSOS, 2024 CANAIS 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA. EQUIPE TÉCNICA, APOIO, SEGURANÇA E ESTRUTURA - 02 TÉCNICOS DE SOM 01 TÉCNICO DE LUZ 02 FUNICIONÁRIOS DE APOIO PARA SONORIZAÇÃO.		
02	SOM TIPO B – GRANDE PORTE	DIÁRIA	20
	P.A.	(24 HORAS)	DIÁRIAS
	- 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS C/ 16 VIAS DE EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL, COMPRESSOR E GATE EM TODOS OS CANAIS E 04 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL (NÃO SERÁ ACEITA MESA DE 32 CANAIS EXPANDIDA PARA 48 CANAIS). * (A MESA DE SOM DEVE FICAR FORA DO PALCO) SISTEMA WIFI 01 PROCESSADOR DIGITAL DRIVE RACK DE 03 OU 04 VIAS STEREO.		



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

- 01 CD PLAYER.
- 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V).
- 08 CAIXAS ACÚSTICAS P/ SUB GRAVES C/ 02 FALANTES DE 18" POLEGADAS DE 800 WATTS CADA.
- 12 CAIXAS ACÚSTICAS COM DOIS FALANTES DE 12" POLEGADAS DE 400 WATTS CADA E UM DRIVER DE TITÂNIO, SUSPENSOS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TRELIÇADA NO SISTEMA LINE ARRAY.
- AMPLIFICADORÉS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA.
- 01 HOUSE MIX PARA P.A.

PALCO

- 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS C/ 16 VIAS DE EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL, COMPRESSOR E GATE EM TODOS OS CANAIS E 04 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL

* (A MESA DE SOM DEVE FICAR FORA DO PALCO).

- 01 MULTICABO DE 50 METROS DE 48 VIAS.
- 01 PROCESSADOR P/ SIDE FILL STEREO.
- 08 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM 02 FALANTES DE 12" OU 15" POLEGADAS E DRIVER DE TITÂNIO.
- 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA).
- AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA.
- SISTEMA P/ 10 FONES.
- 02 CAIXAS ACÚSTICAS P/ SUB GRAVES C/ 02 FALANTES DE 18" POLEGADAS E 800 WATTS CADA E
- 02 CAIXAS ACÚSTICAS P/ GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS PARA SIDE FILL STEREO.
- AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA.
- 10 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS.
- 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA.
- 08 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO.
- 03 MICROFONES S/ FIO.
- 10 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS.
- 02 AMPLIFICADORES P/ GUITARRA, SENDO 01 VALVULADO.
- 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRABAIXO.
- 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
- CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA.
- 06 PRATICÁVEIS MEDINDO 1 METRO X 2 METROS COM CARPETE CINZA CHUMBO OU PRETO E PÉS DE 20 ATÉ 60 CM.
- 50 METROS DE GRADIO GALVANIZADO DE 1 METRO E VINTE DE ALTURA PARA ISOLAMENTO DO PALCO.
- 12 RÉGUAS DE ENERGIA.
- 01 HOUSE MIX PARA MONITOR.

ILUMINAÇÃO

- 08 REFLETORES PAR LED 03 WATTS OUTDOOR.
- 08 REFLETORES PAR LED 03 WATTS INDOOR
- 08 RIBALTAS DE LEDS COM 72 LEDS DE 03 WATTS OUTDOOR.
- 16 REFLETORES COM LÂMPADA PAR 56 FOCO 2.
- 08 RELETORES COM LÂMPADA PAR 64 FOCO 3.
- 06 MOVING HEAD.
- 02 MINI BRUTE COM 06 LÂMPADAS CADA.
- 02 RACK DIMER DMX.
- 01 MESA DE CONTROLE DE LUZ DMX.



	- 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA.		
	EQUIPE TÉCNICA, APOIO, SEGURANÇA E ESTRUTURA		
	- 01 TÉCNICO DE SOM.		
	- 01 TÉCNICO DE LUZ. - 02 FUNCIONÁRIOS DE APOIO PARA SONORIZAÇÃO.		
	oz reneren udes bz nu sie rnun seneraz igner		
03	SOM TIPO C – GRANDE PORTE P.A.	DIÁRIA (24 HORAS)	25 DIÁRIAS
	- 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS C/ 16 VIAS DE EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL, COMPRESSOR E GATE EM TODOS OS CANAIS E 04 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL (NÃO SERÁ ACEITA MESA DE 32 CANAIS EXPANDIDA PARA 48 CANAIS). * (A MESA DE SOM DEVE FICAR FORA DO PALCO). - SISTEMA WIFI. - 01 PROCESSADOR DIGITAL DRIVE RACK DE 03 OU 04 VIAS STEREO. - 01 CD PLAYER. - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V). - 06 CAIXAS ACÚSTICAS P/ SUB GRAVES C/ 02 FALANTES DE 18" POLEGADAS DE 800 WATTS CADA. - 12 CAIXAS ACÚSTICAS COM DOIS FALANTES DE 08" POLEGADAS DE 800 WATTS CADA E UM DRIVER DE TITÂNIO, SUSPENSOS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TRELIÇADA NO SISTEMA LINE ARRAY. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA.		
	PALCO ON MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS C/ 16 VIAS DE EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL, COMPRESSOR E GATE EM TODOS OS CANAIS E 04 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL. * (A MESA DE SOM DEVE FICAR FORA DO PALCO). ON MULTICABO DE 50 METROS DE 48 VIAS. OR CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM 02 FALANTES DE 12" OU 15" POLEGADAS E DRIVER DE TITÂNIO. ON ISIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. SISTEMA P/ 10 FONES. AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. ON MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS. OR MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA. OR MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO. ON MICROFONES S/ FIO. ON AMPLIFICADOR P/ GUITARRA. ON AMPLIFICADOR P/ GUITARRA. ON AMPLIFICADOR P/ CONTRABAIXO. ON AMPLIFICADOR P/ CONTRABAIXO. ON BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA OR PRATICÁVEIS MEDINDO 1 METRO X 2 METROS COM CARPETE CINZA CHUMBO OU PRETO E PÉS DE 20 ATÉ 60 CM. SOMETROS DE GRADIO GALVANIZADO DE 1 METRO E VINTE DE ALTURA PARA ISOLAMENTO DO PALCO.		



	- 12 RÉGUAS DE ENERGIA. - 01 HOUSE MIX PARA MONITOR.		
	ILUMINAÇÃO		
	 - 08 REFLETORES PAR LED 15 WATTS OUTDOOR. - 08 RELETORES PAR LED 15 WATTS INDOOR. - 08 RIBALTAS DE LEDS COM 72 LEDS DE 03 WATTS OUTDOOR. - 08 REFLETORES COM LÂMPADA PAR 56 FOCO 2. - 06 MOVING HEAD SPOT. - 02 MINI BRUTE COM 06 LÂMPADAS CADA. - 01 RACK DIMER DMX. - 01 MESA DE CONTROLE DE LUZ DMX. - 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA. 		
	EQUIPE TÉCNICA, APOIO, SEGURANÇA E ESTRUTURA		
	- 01 TÉCNICO DE SOM. - 01 TÉCNICO DE LUZ. - 02 FUNCIONÁRIOS DE APOIO PARA SONORIZAÇÃO.		
04	SOM TIPO D – MÉDIO PORTE P.A.	DIÁRIA (24 HORAS)	50 DIÁRIAS
	- 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS C/ 16 VIAS DE EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL, COMPRESSOR E GATE EM TODOS OS CANAIS E 04 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL. (NÃO SERÁ ACEITA MESA DE 32 CANAIS EXPANDIDA PARA 48 CANAIS). * (A MESA DE SOM DEVE FICAR FORA DO PALCO). - SISTEMA WIFI. - 01 PROCESSADOR DIGITAL DRIVE RACK DE 03 OU 04 VIAS STEREO. - 01 CD PLAYER. - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V). - 06 CAIXAS ACÚSTICAS P/ SUB GRAVES C/ 02 FALANTES DE 18" POLEGADAS DE 800 WATTS CADA. - 08 CAIXAS ACÚSTICAS COM DOIS FALANTES DE 08" POLEGADAS DE 800 WATTS CADA E UM DRIVER DE TITÂNIO, SUSPENSOS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TRELIÇADA NO SISTEMA LINE ARRAY. - 04 CAIXAS PARA FRONT COM DOIS FALANTES DE 12" POLEGADAS E DRIVE DE TITÂNIO. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA. PALCO - 08 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM 02 FALANTES DE 12" OU 15" POLEGADAS E DRIVER DE TITÂNIO. - 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. - SISTEMA P/ 10 FONES. - 10 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS. - 08 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA. - 08 MICROFONES S/ FIO.		



	- 10 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRABAIXO 01 BATERIA ACÚSTICA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO CABOS E FIAÇÃO NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA 02 PRATICÁVEIS MEDINDO 1 METRO X 2 METROS COM CARPETE CINZA CHUMBO OU PRETO E PÉS DE 20 ATÉ 60 CM 50 METROS DE GRADIO GALVANIZADO DE 1 METRO E VINTE DE ALTURA PARA ISOLAMENTO DO PALCO 12 RÉGUAS DE ENERGIA 01 HOUSE MIX.		
	ILUMINAÇÃO		
	 - 08 REFLETORES PAR LED 15 WATTS OUTDOOR. - 08RIBALTAS DE LEDS COM 72 LEDS DE 03 WATTS. - 08 REFLETORES COM LÂMPADA PAR 56 FOCO 2. - 06 MOVING HEAD SPOT. - 02 MINI BRUTE COM 06 LÂMPADAS CADA. - 01 MESA DE CONTROLE DE LUZ DMX. - 01 MÁQUINA DE FUMAÇA. 		
	EQUIPE TÉCNICA, APOIO, SEGURANÇA E ESTRUTURA		
	- 01 TÉCNICO DE SOM. - 01 TÉCNICO DE LUZ. - 02 FUNCIONÁRIOS DE APOIO PARA SONORIZAÇÃO.		
05	SOM TIPO E – MÉDIO PORTE P.A.	DIÁRIA (24 HORAS)	50 DIÁRIAS
	- 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 16 VIAS DE AUXILIARES, 04		



	OO DEDECT DOV D. MICTOLINATATOC		
	- 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS.		
	- 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA.		
	- 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRABAIXO.		
	- 01 BATERIA ACUSTICA.		
	- FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA.		
	- 20 METROS DE GRADIO GALVANIZADO DE 1,20M DE ALTURA.		
	,		
	ILUMINAÇÃO		
	- 08 REFLETORES DE LED 03 WATTS OUTDOOR.		
	- 04 RIBALTAS DE LEDS COM 72 LEDS DE 03 WATTS OUTDOOR.		
	- 04 MOVING HEAD SPOT.		
	- 02 MINI BRUTE COM 06 LÂMPADAS CADA.		
	- 01 MESA DE CONTROLE DE LUZ DMX.		
	- 01 MÁQUINA DE FUMAÇA.		
	- 01 MAQUINA DE FOMAÇA.		
	EQUIPE TÉCNICA		
	- 01 TÉCNICO DE SOM.		
	- 01 TÉCNICO DE LUZ.		
	- 02 FUNCIONÁRIOS DE APOIO PARA SONORIZAÇÃO.	,	
06	SOM TIPO F – MÉDIO PORTE	DIÁRIA	,60
		(24	DIÁRIAS
	P.A.	HORAS)	
	- 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 16 VIAS DE AUXILIARES, 04		
	PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL, COMPRESSOR E GATE EM TODOS OS		
	CANAIS.		
	* (A MESA DE SOM DEVE FICAR FORA DO PALCO).		
	- 01 PROCESSADOR DIGITAL DE 03 OU 04 VIAS STEREO		
	- 01 CD PLAYER COM ENTRADA USB OU 1 NOTEBOOK.		
	- 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V)		
	- 04 CAIXAS ACÚSTICAS P/ SUB GRAVES C/ 02 FALANTES DE 18" POLEGADAS E		
	800 WATTS CADA,		
	OA CATVAC ACÚCTICAC COM DOIC FALANTEC DE 12/ DOLECADAC DE 400		
	- 04 CAIXAS ACÚSTICAS COM DOIS FALANTES DE 12" POLEGADAS, DE 400		
	WATTS CADA E UM DRIVE DE TITÂNIO, SUSPENSOS EM ESTRUTURA DE		
	WATTS CADA E UM DRIVE DE TITÂNIO, SUSPENSOS EM ESTRUTURA DE		
	WATTS CADA E UM DRIVE DE TITÂNIO, SUSPENSOS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TRELIÇADA NO SISTEMA LINE ARRAY.		
	WATTS CADA E UM DRIVE DE TITÂNIO, SUSPENSOS EM ESTRUTURA DE		
	WATTS CADA E UM DRIVE DE TITÂNIO, SUSPENSOS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TRELIÇADA NO SISTEMA LINE ARRAY.		
	WATTS CADA E UM DRIVE DE TITÂNIO, SUSPENSOS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TRELIÇADA NO SISTEMA LINE ARRAY AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. PALCO		
	WATTS CADA E UM DRIVE DE TITÂNIO, SUSPENSOS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TRELIÇADA NO SISTEMA LINE ARRAY AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. PALCO - 04 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE - 12" OU 15"		
	WATTS CADA E UM DRIVE DE TITÂNIO, SUSPENSOS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TRELIÇADA NO SISTEMA LINE ARRAY. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. PALCO - 04 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE - 12" OU 15" POLEGADAS E DRIVER DE TITÂNIO.		
	WATTS CADA E UM DRIVE DE TITÂNIO, SUSPENSOS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TRELIÇADA NO SISTEMA LINE ARRAY. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. PALCO - 04 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE - 12" OU 15" POLEGADAS E DRIVER DE TITÂNIO. - 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA).		
	WATTS CADA E UM DRIVE DE TITÂNIO, SUSPENSOS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TRELIÇADA NO SISTEMA LINE ARRAY. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. PALCO - 04 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE - 12" OU 15" POLEGADAS E DRIVER DE TITÂNIO. - 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA.		
	WATTS CADA E UM DRIVE DE TITÂNIO, SUSPENSOS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TRELIÇADA NO SISTEMA LINE ARRAY. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. PALCO - 04 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE - 12" OU 15" POLEGADAS E DRIVER DE TITÂNIO. - 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. - 06 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS.		
	WATTS CADA E UM DRIVE DE TITÂNIO, SUSPENSOS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TRELIÇADA NO SISTEMA LINE ARRAY. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. PALCO - 04 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE - 12" OU 15" POLEGADAS E DRIVER DE TITÂNIO. - 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. - 06 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS. - 06 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA.		
	WATTS CADA E UM DRIVE DE TITÂNIO, SUSPENSOS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TRELIÇADA NO SISTEMA LINE ARRAY. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. PALCO - 04 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE - 12" OU 15" POLEGADAS E DRIVER DE TITÂNIO. - 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. - 06 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS. - 06 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA. - 05 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO.		
	WATTS CADA E UM DRIVE DE TITÂNIO, SUSPENSOS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TRELIÇADA NO SISTEMA LINE ARRAY. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. PALCO - 04 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE - 12" OU 15" POLEGADAS E DRIVER DE TITÂNIO. - 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. - 06 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS. - 06 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA.		
	WATTS CADA E UM DRIVE DE TITÂNIO, SUSPENSOS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TRELIÇADA NO SISTEMA LINE ARRAY. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. PALCO - 04 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE - 12" OU 15" POLEGADAS E DRIVER DE TITÂNIO. - 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. - 06 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS. - 06 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA. - 05 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO.		
	WATTS CADA E UM DRIVE DE TITÂNIO, SUSPENSOS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TRELIÇADA NO SISTEMA LINE ARRAY. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. PALCO - 04 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE - 12" OU 15" POLEGADAS E DRIVER DE TITÂNIO. - 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. - 06 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS. - 06 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA. - 05 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO. - 02 MICROFONES S/ FIO. - 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS.		
	WATTS CADA E UM DRIVE DE TITÂNIO, SUSPENSOS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TRELIÇADA NO SISTEMA LINE ARRAY. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. PALCO - 04 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE - 12" OU 15" POLEGADAS E DRIVER DE TITÂNIO. - 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. - 06 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS. - 06 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA. - 05 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO. - 02 MICROFONES S/ FIO. - 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS. - 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA.		
	WATTS CADA E UM DRIVE DE TITÂNIO, SUSPENSOS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TRELIÇADA NO SISTEMA LINE ARRAY. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. PALCO - 04 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE - 12" OU 15" POLEGADAS E DRIVER DE TITÂNIO. - 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. - 06 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS. - 06 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA. - 05 MICROFONES S/ FIO. - 02 MICROFONES S/ FIO. - 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS. - 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA. - 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRABAIXO.		
	WATTS CADA E UM DRIVE DE TITÂNIO, SUSPENSOS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TRELIÇADA NO SISTEMA LINE ARRAY. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. PALCO - 04 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE - 12" OU 15" POLEGADAS E DRIVER DE TITÂNIO. - 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. - 06 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS. - 06 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA. - 05 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO. - 02 MICROFONES S/ FIO. - 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS. - 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA. - 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRABAIXO. - 01 BATERIA ACUSTICA.		
	WATTS CADA E UM DRIVE DE TITÂNIO, SUSPENSOS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TRELIÇADA NO SISTEMA LINE ARRAY. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. PALCO - 04 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE - 12" OU 15" POLEGADAS E DRIVER DE TITÂNIO. - 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. - 06 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS. - 06 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA. - 05 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO. - 02 MICROFONES S/ FIO. - 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS. - 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA. - 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRABAIXO. - 01 BATERIA ACUSTICA. - FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA.		
	WATTS CADA E UM DRIVE DE TITÂNIO, SUSPENSOS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO TRELIÇADA NO SISTEMA LINE ARRAY. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. PALCO - 04 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE - 12" OU 15" POLEGADAS E DRIVER DE TITÂNIO. - 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA). - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. - 06 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS. - 06 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA. - 05 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO. - 02 MICROFONES S/ FIO. - 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS. - 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA. - 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRABAIXO. - 01 BATERIA ACUSTICA.		



	ILUMINAÇÃO		
	- 08 REFLETORES DE LED 03 WATTS OUTDOOR 04 RIBALTAS DE LEDS COM 72 LEDS DE 03 WATTS OUTDOOR 04 MOVING HEAD 01 MESA DE CONTROLE DE LUZ DMX 01 MÁQUINA DE FUMAÇA.		
	EQUIPE TÉCNICA		
	- 01 TÉCNICO DE SOM. - 01 TÉCNICO DE LUZ. - 01 FUNCIONÁRIO DE APOIO PARA SONORIZAÇÃO.		
07	SOM TIPO G – MÉDIO PORTE P.A.	DIÁRIA (24 HORAS)	40 DIÁRIAS
	- 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 16 VIAS DE AUXILIARES, 04 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL, COMPRESSOR E GATE EM TODOS OS CANAIS.	,	
	* (A MESA DE SOM DEVE FICAR FORA DO PALCO) 01 PROCESSADOR DIGITAL DE 03 OU 04 VIAS STEREO - 01 CD PLAYER COM ENTRADA USB OU 1 NOTEBOOK.		
	- 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V) - 02 CAIXAS ACÚSTICAS P/ SUB GRAVES C/ 02 FALANTES DE 18" POLEGADAS E 800 WATTS CADA.		
	- 04 CAIXAS ACÚSTICAS COM DOIS FALANTES DE 08" POLEGADAS, DE 800 WATTS CADA E UM DRIVE DE TITÂNIO AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA.		
	PALCO - 06 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE - 12" OU 15" POLEGADAS E DRIVER DE TITÂNIO AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA 06 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS 06 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA 05 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO 02 MICROFONES S/ FIO 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRABAIXO 01 BATERIA ACUSTICA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA 20 METROS DE GRADIO GALVANIZADO DE 1,20M DE ALTURA.		
	ILUMINAÇÃO - 04 REFLETORES DE LED 03 WATTS OUTDOOR 04 RIBALTAS DE LEDS COM 72 LEDS DE 03 WATTS OUTDOOR 04 REFLETORES COM LÂMPADA PAR 56 FOCO 2 01 MESA DE CONTROLE DE LUZ DMX 01 MÁQUINA DE FUMAÇA.		
	COBERTURA DE PALCO - COBERTURA MEDINDO 6M X 4M COM LONA BRANCA PÉ DIREITO MEDINDO 03M DE ALTURA.		



	- PISO DE PALCO COM 12 PRATICAVÉIS EM CARPETE CINZA OU PRETO MEDINDO 02M X 01M E COM PÉ ENTRE 40CM E 60CM.		
	EQUIPE TÉCNICA - 01 TÉCNICO DE SOM 01 TÉCNICO DE LUZ.		
08	SOM TIPO H – PEQUENO PORTE	DIÁRIA (24	60 DIÁRIAS
	P.A.	HORAS)	
	- 01 MESA DE 24 CANAIS COM 06 VIAS DE AUXILIARES. * (A MESA DE SOM DEVE FICAR FORA DO PALCO). - 01 PROCESSADOR DE EFEITO. - 03 COMPRESSORES E GATE. - 03 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS. - 01 PROCESSADOR DIGITAL DE 03 OU 04 VIAS STEREO. - 01 CD PLAYER COM ENTRADA USB OU 1 NOTEBOOK - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V). - 02 CAIXAS ACÚSTICAS P/ SUB GRAVES C/ 02 FALANTES DE 18" E 800 WATTS CADA. - 04 CAIXAS ACÚSTICAS COM DOIS FALANTES DE 12" POLEGADAS DE 300 WATTS CADA E UM DRIVE DE TITÂNIO AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA.		
	PALCO		
	- 04 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" POLEGADAS E DRIVER DE TITÂNIO 01 SIDE DRUM (MONITOR DE BATERIA) AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA 06 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS 06 MICROFONES E GARRAS P/ BATERIA 05 MICROFONES E GARRAS P/ PERCUSSÃO 02 MICROFONES S/ FIO 08 DIRECT BOX P/ INSTRUMENTOS 01 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA 01 AMPLIFICADOR P/ CONTRA BAIXO 01 BATERIA ACUSTICA FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA 20 METROS DE GRADIO GALVANIZADO DE 1,20M DE ALTURA.		
	ILUMINAÇÃO		
	- 08 REFLETORES DE LED 03 WATTS. - 01 MESA DE CONTROLE DE LUZ DMX. - 01 MÁQUINA DE FUMAÇA.		
	EQUIPE TÉCNICA		
	- 01 TÉCNICO DE SOM. - 01 TÉCNICO DE LUZ.		



09	SOM TIPO I – PEQUENO PORTE P.A.	DIÁRIA (24 HORAS)	40 DIÁRIAS
	- 01 MESA DE 24 CANAIS COM 06 VIAS DE AUXILIARES. * (A MESA DE SOM DEVE FICAR FORA DO PALCO). - 01 PROCESSADOR DE EFEITO. - 03 COMPRESSORES E GATE. - 03 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS. - 01 PROCESSADOR DIGITAL DE 03 OU 04 VIAS STEREO. - 01 CD PLAYER COM ENTRADA USB OU 1 NOTEBOOK - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V). - 02 CAIXAS ACÚSTICAS P/ SUB GRAVES C/ 02 FALANTES DE 18" E 800 WATTS CADA. - 02 CAIXAS ACÚSTICAS COM DOIS FALANTES DE 12" POLEGADAS DE 400 WATTS CADA E UM DRIVE DE TITÂNIO. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. PALCO - 02 CAIXAS P/ MONITORES DE 02 VIAS COM FALANTE DE 12" OU 15" POLEGADAS E DRIVER DE TITÂNIO. - AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA. - 06 MICROFONES P/ VOZ C/ PEDESTAIS. - 02 MICROFONES S/ FIO. - FIAÇÃO E CABOS NECESSÁRIOS P/ LIGAÇÃO DO SISTEMA.		
	EQUIPE TÉCNICA		
10	- 01 TÉCNICO DE SOM. SOM TIPO J – PEQUENO PORTE	DIÁRIA (24 HORAS)	40 DIÁRIAS
	P.A. - 01 MESA DE SOM DE 16 CANAIS COM 04 AUXILIARES. * (A MESA DE SOM DEVE FICAR FORA DO PALCO). - 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS. - 01 CD PLAYER COM ENTRADA USB OU 01 NOTEBOOK. - 01 EFEITO DE VOZ. - 02 CAIXAS ATIVAS COM FALANTE DE 12" OU 15" POLEGADAS DE 450 WATTS CADA E UM DRIVE DE TITÂNIO. - 02 TRIPÉS PARA AS CAIXAS ATIVAS. - 02 MICROFONES S/ FIO. - 05 MICROFONES C/ FIO. - 05 PEDESTAIS P/ MICROFONE. - 04 DIRECT BOX. - 01 ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM (110V E 220V). - AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA.	HORAS	
	EQUIPE TÉCNICA		



- 2. A CONTRATADA deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, furto e acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, materiais, equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento; E também, responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto do presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe;
- 3. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo contratar um Técnico para realização de vistoria durante a prestação dos serviços a fim de averiguar se o objeto contratado está sendo executado em sua totalidade e com a qualidade desejada.
- 4. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas;
- 5. A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais inapropriados (em desacordo com este Edital) ou de mão-de-obra empregada na montagem e durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento do evento.
- 6. A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
- 7. Todos os equipamentos, materiais de fixação, de conexões, de ligações e chaves que compõe o sistema elétrico, serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo estar em perfeitas condições de uso e isolamento e a alimentação elétrica deverá ser feita através de fios e cabos anti-chamas apropriados para a demanda de carga, por conta da CONTRATADA;
- 8. Todo o sistema deverá estar 100% aterrado, conforme normas técnicas da ABNT;
- 9. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam;
- 10. Responsabilizar-se integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.
- 11. A CONTRATADA deverá proceder ao devido recolhimento das ART/RRTs, a CONTRATADA se responsabiliza pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto ao Corpo de Bombeiros, e/ou órgão fiscalizador, etc;
- 12. A CONTRATADA é obrigada a conduzir todos os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas, da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, procurando dentro do possível conduzir os serviços de modo a formar perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA;



- 13. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade à fiscalização efetuada pela Gerência de Eventos da CONTRATANTE.
- 14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, comunicando os acidentes do trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de comunicação de acidentes do trabalho CAT, imediatamente após a sua ocorrência;
- 15. Instruir seus trabalhadores quanto às necessidades de acatar as orientações quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio nas áreas dos eventos em que a CONTRATANTE estiver atuando;
- 16. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho para com os funcionários, bem como pelos atos por eles praticados;
- 17. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de execução do contrato;
- 18. Assegurar que todo trabalhador que cometer falta disciplinar ou não portar-se condizente com o local de trabalho, não prestará mais nenhum tipo de serviço para a CONTRATANTE;
- 19. A CONTRATADA providenciará a retirada imediata de qualquer trabalhador seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços;
- 20. A CONTRATADA deverá, a partir da finalização da montagem, ficar disponível para os ensaios e passagem de som até o momento do inicio do evento.
- 21. Caso haja atraso ou alteração na programação, a CONTRATADA se obriga a executar o mesmo sem ônus;
- 22. A CONTRATADA deverá atender integralmente a todas as Normas Regulamentadoras do M.T.E., em especial, a NR 10, na execução dos trabalho em rede elétrica.
- 23. Caso a CONTRATANTE venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela contratada, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores de pagamento se houver contratos ainda vigentes, ou ainda por medidas judiciais cabíveis se a contratada já não mais prestar serviços à contratante.
- 24. Efetuando-se qualquer retenção nos pagamentos da contratada, nos termos do item anterior, para fazer frente à responsabilização civil, e havendo condenação em valor inferior, a contratante devolverá à CONTRATADA o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
- 25. A CONTRATADA deverá proceder todas as medidas de segurança referentes à sua prestação de serviço para a devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores sem a implicação de custo para a CONTRATANTE.



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 068/2020 EDITAL Nº 088/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 098/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG nº 19.829.418-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 121.951.688-03, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Via de Acesso Renato Aguiar, 318, Bairro Centro, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a sequir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1	
Denominação:	
Endereço:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE EMPRESA LOCAÇÃO DE **EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO,** ILUMINAÇÃO, **ESTRUTURA** DE **PALCO** Ε **PRESTAÇÃO** DE SERVIÇO DE MONTAGEM, OPERACIONALIZAÇÃO, E DESMONTAGEM DOS OBJETOS LOCADOS, COM EQUIPE PRÓPRIA NOS EVENTOS FESTIVOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, NAS CONDICÕES DO EDITAL E ANEXOS.

(*) Quantidade estimada para emissão de Ordem de Serviço dentro do prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SOM TIPO A – GRANDE PORTE	Diária de 24 horas	16
2	SOM TIPO B – GRANDE PORTE	Diária de 24 horas	20
3	SOM TIPO C – GRANDE PORTE	Diária de 24 horas	25
4	SOM TIPO D – MÉDIO PORTE	Diária de 24 horas	30



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

5	SOM TIPO E – MÉDIO PORTE	Diária de 24 horas	40
6	SOM TIPO F – MÉDIO PORTE	Diária de 24 horas	50
7	SOM TIPO G – MÉDIO PORTE	Diária de 24 horas	40
8	SOM TIPO H – PEQUENO PORTE	Diária de 24 horas	60
9	SOM TIPO I – PEQUENO PORTE	Diária de 24 horas	40
10	SOM TIPO J – PEQUENO PORTE	Diária de 24 horas	40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1-** As Ordens de Serviço serão parceladas, observando a necessidade da Diretoria de Cultura E/OU Turismo do Município.
- **2.2** Na Ordem de Serviço expedida constará: o nome e sobrenome do responsável pela ordem, o item e sua descrição, a quantidade de diárias necessárias, o horário e o local do evento.
- a) Verificando a necessidade do evento poderá ser acrescida ou diminuída a quantidade de equipamentos em, no máximo, 20% (vinte por cento), e conforme o caso acrescido ou descontado no valor da diária.
- **2.2.1** O item descrito na Ordem de Serviço deverá ser instalado e pronto para passagem de som 06 (seis) horas antes do início do evento.
- **2.2.2** A Detentora deverá entregar uma **Declaração** ao gestor da Ata de Registro, declarando que todos os equipamentos que constam no item contratado estão instalados e funcionando corretamente e que são suficientes para a realização do evento; e em caso de não cumprimento, fica a Detentora passível de sofrer as penalidades descritas no item 13.2 deste Edital.
- **2.2.3** A responsabilidade dos equipamentos, mesmo após sua montagem, são de inteira responsabilidade da DETENTORA. A montagem e desmontagem dos equipamentos também são ônus da DETENTORA.
- **2.3** As Ordens de Serviço serão expedidas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do evento a que se refere à Ordem de Serviço.
- **2.4-** Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes. A DETENTORA deverá manter o local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação dos serviços.
- **2.5-** Os equipamentos deverão atender os requisitos técnicos descritos no termo de referência, de forma a propiciar perfeita e adequada sonorização, devendo ser suplementado de acordo com a necessidade de cada evento, devendo ainda ser fornecida pela DETENTORA toda a cabeação necessária. O equipamento poderá também ser excepcionalmente reduzido, por determinação da Administração, nos termos do item **2.2**.



- **2.6-** A DETENTORA não poderá terceirizar a prestação dos serviços. Todavia será permitida a sublocação desde que com autorização escrita da Diretoria de Cultura de, no máximo, 25% dos equipamentos necessários para a estrutura do evento; correndo por conta e risco da Detentora todos os custos, prejuízos e pagamentos referentes à possível sublocação.
- **2.7.** A DETENTORA deverá colocar à disposição da PREFEITURA, para cada evento, 02 (dois) técnicos: 01 operador de som e um técnico de luz.
- **2.8.** Os técnicos deverão estar nos locais dos eventos 06 (seis) horas antes do horário previsto para seu início, podendo o tempo ser alterado para mais ou menos de acordo com a necessidade da PREFEITURA.
- **2.9.** Correrá por conta da DETENTORA o fornecimento dos equipamentos, o transporte, a operação, a montagem e desmontagem, o custo com os funcionários ou prestadores de serviço, a ainda, a vigilância (Segurança) dos equipamentos.
- **2.10.** O equipamento fornecido deverá estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentar defeito ou quebra, deverá ser substituído imediatamente, sob pena de inadimplemento e aplicação da multa contratual prevista.
- **2.11.** A DETENTORA responderá por eventuais danos causados por seus prepostos à Municipalidade ou a terceiros.
- **2.12.** Sobrevindo grave ocorrência que impossibilite a prestação dos serviços, fica justificada a dispensa dos serviços de sonorização e iluminação, resolvendo-se o pagamento da seguinte forma:
- a) Sendo devidamente comunicado pela PREFEITURA, com antecedência mínima de 06 (seis) horas, e justificada a impossibilidade da prestação dos serviços, não serão devidos integralmente o pagamento à DETENTORA:
- b) Havendo o deslocamento da DETENTORA com o equipamento para o local, esta receberá 50% do pagamento devido;
- c) Sendo interrompido o evento após o equipamento estar funcionamento, será devido integralmente o pagamento.
- **2.13.** Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
- **2.14.** Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.
- **2.15.** A Contratante poderá solicitar, a seu critério e independentemente do porte do objeto solicitado na Ordem de Serviço, que a Contratada emita ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) após a montagem dos equipamentos.



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Diretoria de Cultura de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa DETENTORA.
- **4.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- **4.2.1** Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- **5.1-** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. _____/2020 e nesta Ata, os equipamentos e serviços objeto deste ajuste, cumprindo integralmente o Termo de Referência.
- **5.2** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) equipamento(s) recusado.
- **5.3** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem dos equipamentos.
- **5.4** Ficar responsável pela contratação de agentes de segurança e todas as despesas oriundas desta contratação.
- **5.5** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.6** Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à DETENTORA arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
- **5.7** Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.
- **5.8** Responsabilizar-se pela emissão da ART quando solicitada pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **6.1** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **6.3** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para montagem dos equipamentos.
- **6.4** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade do equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- **7.1-** Quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **7.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **PREFEITURA** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

- **7.2.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento na execução do objeto.
- **7.3** A **DETENTORA** está sujeita, ainda, às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão n^o . ____/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(s);
- **8.2** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

- **9.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.
- **9.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

	São Luiz do Paraitinga, de de 2020
Prefeitura Municipal Estância Turística de São Luiz do Paraiting	 ya
DETENTORA(S):	
Testemunhas:	
Nome: Nome:	



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

ANEXO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu		_(nome	completo), _(denominação		n ^o pessoa		representante CNPJ no	legal	da
habilit Munic	ARO, sob as pena cação previstos n ipal da Estância ipação neste certa	o instrun Turística (que a empresa nento convocato	a cun ório d	npre plen do Pregã	namente as o nº/2	exigências e os 2020 realizado p	oela Prefe	eitura
		г	Nata e assinatur	a do	renrecent	ante legal			



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

ANEXO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DE a	•	as penas da le	i, sem prejuízo das	sanções e mult (denominação				•	•
a	Chipicsa		é microempresa	_ `			,,		
de:	claro conhece sempate no	er na íntegra, procedimento	ei Complementar estando apta, porta licitatório do Pregi do Paraitinga.	anto, a exercer (o direi	ito de pref	erência como	o critério	de
			Data a accimatura	de representa	nto los	~ol			

Data e assinatura do representante legal



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

ANEXO

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu	(nome	completo),	repre	esentante	legal	da	empresa
(denominação	da pessoa	jurídica),	interessada	em par	ticipar	do Pregão
Presencial no/2020,	da Prefeitura	Municipal c	la Estânci	a Turística	de São L	uiz do	Paraitinga,
declaro, sob as penas da l	ei, que a		(deno	minação da	pessoa ju	rídica) e	encontra-se
em situação regular perar	nte o Ministério	o do Trabalho	o, no que	se refere à	observân	cia do c	disposto no
inciso XXXIII do artigo 7º o	da Constituição	Federal.					
	Data a s			احمدا محما			
	Data e as	ssinatura do r	epresenta	nte legal			



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 068/2020 EDITAL Nº 088/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 098/2020

- LEI No. 10.520/02;
- LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 966 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA,

Pelo presente instrumento particular de contrato por prazo determinado, de um
ado, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, Estado de São Paulo, Pessoa
urídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001.51, com sede na Praça Dr.
Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita
funicipal,, portadora da cédula de identidade RG nº e
nscrita no CPF/MF sob nº, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade,
a Via de Acesso Renato Aguiar, nº, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa
, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na
, n.º,,, representada na forma de seu contrato
ocial pelo Sr.a (o.), RG nº e CPF nº, na qualidade de
encedora do Pregão n.º/2020, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei
ederal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
Decreto Municipal nº 966/2009, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE EMPRESA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA DE PALCO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, OPERACIONALIZAÇÃO, E DESMONTAGEM DOS OBJETOS LOCADOS, COM EQUIPE PRÓPRIA NOS EVENTOS FESTIVOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SOM TIPO A – GRANDE PORTE	Diária de 24 horas	16
2	SOM TIPO B – GRANDE PORTE	Diária de 24 horas	20
3	SOM TIPO C – GRANDE PORTE	Diária de 24 horas	25
4	SOM TIPO D – MÉDIO PORTE	Diária de 24 horas	30
5	SOM TIPO E – MÉDIO PORTE	Diária de 24 horas	40
6	SOM TIPO F – MÉDIO PORTE	Diária de 24 horas	50
7	SOM TIPO G – MÉDIO PORTE	Diária de 24 horas	40
8	SOM TIPO H – PEQUENO PORTE	Diária de 24 horas	60



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

9	SOM TIPO I – PEQUENO PORTE	Diária de 24 horas	40
10	SOM TIPO J – PEQUENO PORTE	Diária de 24 horas	40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1-** As Ordens de Serviço serão parceladas, observando a necessidade da Diretoria de Cultura E/OU Turismo do Município.
- **2.2** Na Ordem de Serviço expedida constará: o nome e sobrenome do responsável pela ordem, o item e sua descrição, a quantidade de diárias necessárias, o horário e o local do evento.
- a) Verificando a necessidade do evento poderá ser acrescida ou diminuída a quantidade de equipamentos em, no máximo, 20% (vinte por cento), e conforme o caso acrescido ou descontado no valor da diária.
- **2.2.1** O item descrito na Ordem de Serviço deverá ser instalado e pronto para passagem de som 06 (seis) horas antes do início do evento.
- **2.2.2** A Detentora deverá entregar uma **Declaração** ao gestor da Ata de Registro, declarando que todos os equipamentos que constam no item contratado estão instalados e funcionando corretamente e que são suficientes para a realização do evento; e em caso de não cumprimento, fica a Detentora passível de sofrer as penalidades descritas no item 13.2 deste Edital.
- **2.2.3** A responsabilidade dos equipamentos, mesmo após sua montagem, são de inteira responsabilidade da DETENTORA. A montagem e desmontagem dos equipamentos também são ônus da DETENTORA.
- **2.3** As Ordens de Serviço serão expedidas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do evento a que se refere à Ordem de Serviço.
- **2.4-** Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes. A DETENTORA deverá manter o local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação dos serviços.
- **2.5-** Os equipamentos deverão atender os requisitos técnicos descritos no termo de referência, de forma a propiciar perfeita e adequada sonorização, devendo ser suplementado de acordo com a necessidade de cada evento, devendo ainda ser fornecida pela DETENTORA toda a cabeação necessária. O equipamento poderá também ser excepcionalmente reduzido, por determinação da Administração, nos termos do item **2.2**.
- **2.6-** A DETENTORA não poderá terceirizar a prestação dos serviços. Todavia será permitida a sublocação desde que com autorização escrita da Diretoria de Cultura de, no máximo, 25% dos equipamentos necessários para a estrutura do evento; correndo por conta e risco da Detentora todos os custos, prejuízos e pagamentos referentes a possível sublocação.
- **2.7.** A DETENTORA deverá colocar à disposição da PREFEITURA, para cada evento, 02 (dois) técnicos: 01 operador de som e um técnico de luz.



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

- **2.8.** Os técnicos deverão estar nos locais dos eventos 06 (seis) horas antes do horário previsto para seu início, podendo o tempo ser alterado para mais ou menos de acordo com a necessidade da PREFEITURA.
- **2.9.** Correrá por conta da DETENTORA o fornecimento dos equipamentos, o transporte, a operação, a montagem e desmontagem, o custo com os funcionários ou prestadores de serviço, a ainda, a vigilância (Segurança) dos equipamentos.
- **2.10.** O equipamento fornecido deverá estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentar defeito ou quebra, deverá ser substituído imediatamente, sob pena de inadimplemento e aplicação da multa contratual prevista.
- **2.11.** A DETENTORA responderá por eventuais danos causados por seus prepostos à Municipalidade ou a terceiros.
- **2.12.** Sobrevindo grave ocorrência que impossibilite a prestação dos serviços, fica justificada a dispensa dos serviços de sonorização e iluminação, resolvendo-se o pagamento da seguinte forma:
- a) Sendo devidamente comunicado pela PREFEITURA, com antecedência mínima de 06 (seis) horas, e justificada a impossibilidade da prestação dos serviços, não serão devidos integralmente o pagamento à DETENTORA;
- b) Havendo o deslocamento da DETENTORA com o equipamento para o local, esta receberá 50% do pagamento devido;
- c) Sendo interrompido o evento após o equipamento estar funcionamento, será devido integralmente o pagamento.
- **2.13.** Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
- **2.14.** Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.
- **2.15.** A Contratante poderá solicitar, a seu critério e independentemente do porte do objeto solicitado na Ordem de Serviço, que a Contratada emita ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) após a montagem dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Diretoria de Cultura de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa CONTRATADA.



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.2.1- Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- **5.1-** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. _____/2020 e nesta contrato, os equipamentos e serviços objeto deste ajuste, cumprindo integralmente o Termo de Referência.
- **5.2** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) equipamento(s) recusado.
- **5.3** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem dos equipamentos.
- **5.4** Ficar responsável pela contratação de agentes de segurança e todas as despesas oriundas desta contratação.
- **5.5** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.6** Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATADA arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.
- **5.7** Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.
- **5.8** Responsabilizar-se pela emissão da ART quando solicitada pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **6.1** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **6.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **6.3** Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para montagem dos equipamentos.
- **6.4** Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade do equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- **7.1-** Quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **7.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **PREFEITURA** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- **7.2.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento na execução do objeto.
- **7.3** A CONTRATADA está sujeita, ainda, às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. /2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA (S);



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

- **9.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Contrato é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.
- **9.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrado o presente contrato que, lido e achado conforme, vai assinada pelas partes.

comonina, var acoma	a pelas partes.	
		São Luiz do Paraitinga, de de 2020
Prefeitura Municipa	Il Estância Turística de	São Luiz do Paraitinga
CONTRATADA(S):		
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
RG no:	RG no:	